TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa que tenha interesse em prestar serviços especializados em atendimento médico, bem como realização de consultas, exames e emissão de laudos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as demandas da Policlínica Municipal Jorge Erinaldo Alves, em Augusto Corrêa/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO/SUS	UND	QUANTIDADE TOTAL DE CONSULTAS, EXAMES E LAUDOS POR MÊS	SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PRPCEDIMENTO, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS	FONTE DE PREÇOS	VALOR TOTAL POR 9 MESES
1	Consulta medica em cardiologista, consulta clínica do profissional médico na atenção especializada.	03.01.01.007-2	UND	1.890	R$ 10,00		R$ 170.100,00
2	Laudo (diagnóstico) de eletrocardiograma.	02.11.02.003-6	UND	584	R$ 5,15		R$ 27.068,40
3	Laudo (diagnóstico) de exames de radiologia.		UND	84		R$ 37,22	R$ 28.138,32
4	Exame de Monitoração Da Pressão Ambulatorial (MAPA), consiste no exame c/ laudo de diagnostico, que mede a pressão arterial a cada 20 minutos, durante 24horas.	02.11.02.005-2	UND	1.430	R$ 10,07		R$ 129.600,90
5	Exame de Monitoramento Pelo Sistema HOLTER 24h (três canais), consiste no exame c/ laudo de diagnostico, que registra a atividade elétrica do coração e suas variações durante as 24 horas do dia por meio de um monitor portáti.	02.11.02.004-4	UND	481	R$ 30,00		R$ 129.870,00

2.2. Os quantitativos dos serviços descriminados na tabela acima são meramente estimados, o que não obriga a administração contratar na sua totalidade.

2.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
2.4. Caberá à empresa contratada a obrigatoriedade da oferta e realização de consultas médicas especializadas em cardiologia, em 4 dias no mês, com atendimento de 25 pacientes por dia, devera ainda diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde dos pacientes;
2.5. A realização de exames com emissão de laudos correspondentes de: MAPA, Holter, deverão atender no mínimo 120 pacientes.
2.6. Caberá à empresa contratada a obrigatoriedade de laudar os exames de radiologia, realizados na Policlínica em média de 200 pacientes mensais, bem como a emissão de laudos dos exames eletrocardiograma (ECG), para 120 pacientes mensais.
2.7. Ademais, frisa-se que a empresa contratada deverá dispor de equipe com quantitativo suficiente de profissionais para a execução do objeto do presente, conforme item 2 desse TR.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Policlínica Municipal é uma unidade de saúde de apoio e diagnóstico terapêutico para atendimento de média e alta complexidades, que visa prestar serviços de consultas clínicas em diversas especialidades médicas e ofertar exames à população assistida. Desta forma o acesso às ações e serviços de saúde, as Policlínicas despontam como importante equipamento que visa reduzir as disparidades no âmbito da atenção ambulatorial especializada, de média e alta complexidades, com oferta de consultas, exames e procedimentos complementares de saúde. Adicionalmente, as Policlínicas também produzem impacto financeiro, uma vez que contribuem para ampliar a eficiência e eficácia na aplicação dos recursos financeiros em saúde.

3.2 Tendo em vista a conclusão das obras referentes a construção da Policlínica Municipal Jorge Erinaldo Alves, bem como a montagem e instalação de equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, observa-se a necessidade de profissionais médicos que exercerão a prática da medicina com a oferta das especialidades para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS com uma leva de exames e consultas ambulatoriais, bem como especializadas, necessárias para o perfeito atendimento aos pacientes. Vale ressaltar que esta contratação é extremamente necessária para as atividades da Policlínica e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados, principalmente economia de escala e rapidez nos resultados ao município e aos munícipes, pois quando havia necessidade destes exames e consultas os pacientes teriam que se deslocar a cidade mais próxima, ocasionando um gasto de combustível e até o desgaste

dos veículos, e com o resultado prévio no município é mais fácil e rápido a analise clínica para as devidas providencias aos pacientes.

3.3. Uma vez que esta Secretaria Municipal busca atender as necessidades mais usuais da população em saúde e, dessa forma, entende-se que o objeto a ser contratado é indispensável a garantia do direito à saúde, uma vez que desenvolvem ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, principalmente nos prognósticos de doenças cardíacas e hipertensão, portanto se faz necessária, a presente contratação conforme especificações técnicas e quantitativas anexas junto a esta demanda, assegurando um tratamento humanizado ainda mais próximo do usuário SUS, com menor tempo de deslocamento e maior conforto e segurança no atendimento à população,

3.4. Os referidos procedimentos integram o processo assistencial das Linhas prioritárias da atenção primária no processo do cuidado integral à saúde no âmbito do SUS por meio da promoção da saúde, redução de riscos, detecção precoce, diagnóstico e rastreamento de doenças, assim como o tratamento e a reabilitação, fazendo assim parte do processo de avaliação do paciente, para subsidiar e nortear a escolha do tratamento e/ou medidas preventivas nas áreas médicas supracitadas.

3.5. Considerando que as Equipes de Saúde da Família atuam pela atenção primária com programas na área da saúde da mulher, criança, adolescente, homem, idoso e outros; e que as equipes de Saúde da Família atuam diretamente no rastreamento de dislipidemias, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, obesidade e outras doenças cardiovasculares.

3.6. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu Artigo 196: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

3.7. Considerando a Portaria GM/MS No 1.034, de 5 de maio de 2010, em seu art. 9°, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

3.8. Considerando a Portaria GM/MS nª 129, de 21 de fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao Fundo Municipal de Saúde.

3.9. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de saúde aos Munícipes de Augusto Corrêa, de forma a complementar a assistência à saúde e também a necessidade e

dever da instituição em garantir a população atendimento de qualidade, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços. De acordo com as considerações expostas, solicitamos a contratação dos serviços para a Secretaria Municipal de Saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente o art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1. Em consonância com os dispositivos legais, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de serviço de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade credenciamento (procedimentos auxiliares).

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão prestados na Policlínica municipal, localizada na Praça São Miguel, Bairro São Miguel, centro, na cidade de Augusto Correa-Pa, ao lado da Prefeitura Municipal.
6.2. O funcionamento regular da Policlínica será, preferencialmente, de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 22:00 horas do turno da noite.
6.3. A realização de exames e consultas deverão ser iniciados após a assinatura do Contrato, a parti da ordem de serviço emitido pela Secretaria de Saúde, no prazo de até 07(sete) dias após convocados;
6.4. O município, através da regulação, cadastrará e irá realizar o agendamento dos usuários no Sistema de Informação Eletrônico utilizado pela Policlínica para realização de consultas, exames e transporte. Após agendamento, o comprovante deverá ser impresso e entregue ao usuário (atendimento e transporte).
6.5. Os resultados dos exames deverão também ser disponibilizados após realizados, mediante laudos clínicos.
6.6. O exame, mesmo depois de realizado, deverá ser refeito, desde que comprovada a existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final do mesmo. O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, tanto de consultas quanto de exames. Se, no decorrer da vigência do presente contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigado o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o CREDENCIANTE, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.
6.7. Aos usuários é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento ou na prestação dos serviços, cabendo ao CREDENCIANTE a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização do CREDENCIADO, no teor da lei e deste termo.
6.8. A interrupção do atendimento por iniciativa do CREDENCIADO, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-o às penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

7. GERENCIAMENTO RESPONSAVEL, HORÁRIO E LOCAL

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 7:30 às 13:30horas e entre as 14:00h às 18:00h, localizado na avenida João Batista Monteiro S/N, Bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34, CEP 68.610-000.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados após a realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

8.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

8.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação far-se- á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

10.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de acordo o termo de referência.

10.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições parafiscais.

10.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

11.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço, todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

11.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

11.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;

11.5. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

11.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 14.133/21, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;

11.7. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

11.8. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário

11.9. Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;

11.10. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

11.11. Prestar os serviços, objeto deste credenciamento, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS;

11.12. Esclarecer aos pacientes e familiares/responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

11.13. Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da

11.14. Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e todas as suas etapas, registrando as ocorrências, bem como realizar visitas técnica às instalações da CONTRATADA orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
12.2. Pagar o valor devido no prazo ajustado;
12.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
12.4. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.
12.5. A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade apresentada.
12.6. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
12.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
12.8. Exercer a fiscalização do contrato através do fiscal designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Os serviços a serem prestados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria de Saúde;
13.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
13.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
13.5. Os representantes da administração, **Lenon de Brito Rodrigues**, CPF: 010.830.212-14, MATRICULA Nº 321227-0 - FISCAL TITULAR; **Edson Luís Sampaio Pinheiro** CPF: 627.909.512-68 RG: 3323834 MATRICULA nº 321039-4 - FISCAL SUBSTITUTO, anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- **Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.**

Dotação Orçamentária: **1101.10 301 0016 2.072 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS**
Dotação Orçamentária: **1101.10 301 0022 2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO**
Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento 3.3.90.39.57 Serv. Médicos hospitalares em ambulatórios.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:
15.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:
15.1.2. advertência;
15.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;
15.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
15.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.
15.3. Na hipótese da sanção prevista no item 15.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
15.4. As sanções previstas nos itens 15.1.3.e 15.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
15.4.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. ESTIMATIVA DE PREÇO (PESQUISA DE PREÇO)

16.1. O valor total de R$ 484.777,62 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais, sessenta e dois centavos), estimado para os referidos serviços de realização do objeto será custeado através de recurso oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/21, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;

17.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

17.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

18. DATA LOCAL E ASSINATURA

18.1 Augusto Corrêa, 14 de março de 2024.

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAUJO:88590070204

Assinado de forma digital por GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAUJO:88590070204
Dados: 2024.03.14 16:16:15 -03'00'

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 005/2022